|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 50, DE 2 DE MARÇO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005229/2016-00, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 6.068, de 4 de outubro de 2016, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.3.2017.

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | | | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | | | | | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 - Nome Empresarial | | | | | 02 - CNPJ |
| CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista | | | | | 02.998.611/0001-04 |
| 03 - Logradouro | | | | | 04 - Número |
| Rua Casa do Ator | | | | | 1155 |
| 05 - Complemento | | | 06 - Bairro/Distrito | | 07 - CEP |
| 9o Andar | | | Vila Olímpia | | 04546-004 |
| 08 - Município | | | 09 - UF | | 10 - Telefone |
| São Paulo | | | SP | | (11)3138-7000 |
| 11 - DADOS DO PROJETO | | | | | |
| Nome do Projeto | Reforços na Subestação Três Irmãos (Resolução Autorizativa ANEEL no 6.068, de 4 de outubro de 2016). | | | | |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Três Irmãos, compreendendo: | | | | |
| I - instalação de módulo de infraestrutura de manobra 138 kV, para módulo de conexão 138 kV arranjo BD5 do Trafo 440/138 kV (TR-10); | | | | |
| II - instalação de um módulo de conexão, em 138 kV (BD5), para a transformação TR 440/138 kV Três Irmãos TR10 SP; | | | | |
| III - adequação no Módulo Geral para a ampliação de UTR e integração ao SOE (evento de proteção) no setor de 138 kV; | | | | |
| IV - adequação no Módulo de Manobra do TR-9 para instalação de RDP 440 kV; | | | | |
| V - adequação no Módulo de Manobra da  Entrada de Linha Ilha Solteira para instalação de RDP 440 kV; | | | | |
| VI - adequação no Módulo de Manobra na Entrada de Linha Jupiá para instalação de RDP 440 kV; | | | | |
| VII - adequação no Módulo Geral Instalação de Painéis de Distribuição 440 Vca e Adequação dos serviços auxiliares; | | | | |
| VIII - remanejamento do Módulo de Manobra - Conexão do Transformador, 440 kV, do TR-3 (G3) para a conexão do Banco de Transformadores, 440/138 kV, 3x100 MVA (TR10); | | | | |
| IX - adequação no MC 138 kV TR 440/138 kV Três Irmãos TR9 SP para instalação de RDP 138 kV; | | | | |
| X - substituição da Proteção de Barras e Falha de Disjuntor na Entrada de Linha da Linha de Transmissão 440 kV Ilha Solteira - Três Irmãos C-1 SP; | | | | |
| XI - substituição da Proteção de Barras e Falha de Disjuntor na Entrada de Linha da Linha de Transmissão 440 kV Jupia - Três Irmãos C-1 SP; | | | | |
| XII - substituição da Proteção de Barras e Falha de Disjuntor no MC 440 kV TR 440/138 kV Três Irmãos TR9 SP; | | | | |
| XIII - substituição da Proteção de Barras e Falha de Disjuntor no MC 440 kV TR 13,8/440 kV Três Irmãos TR1 SP; | | | | |
| XIV - substituição da Proteção de Barras e Falha de Disjuntor no MC 440 kV TR 13,8/440 kV Três Irmãos TR2 SP; | | | | |
| XV - substituição da Proteção de Barras e Falha de Disjuntor no MC 440 kV TR 13,8/440 kV Três Irmãos TR4 SP; | | | | |
| XVI - substituição da Proteção de Barras e Falha de Disjuntor no MC 440 kV TR 13,8/440 kV Três Irmãos TR5 SP; | | | | |
| XVII - substituição do Sistema de Supervisão e Controle da Subestação Três Irmãos no MG 440 kV Três Irmãos MG1 SP; | | | | |
| XVIII - instalação de um Banco de transformação monofásica TR10 440/138-13,8 KV - 3x 100 MVA; | | | | |
| XIX - instalação de módulo de infraestrutura de manobra 440 kV, para módulo de conexão 440 kV arranjo DJM do Trafo 440/138 kV (TR-10); | | | | |
| XX - instalação de Módulo de Manobra - Interligação de Barramento, 440 kV (DJM); | | | | |
| XXI - instalação de um módulo de conexão, em 440 kV, para a transformação TR 13,8/440 kV Três Irmãos TR3 SP; | | | | |
| XXII - adequação na Entrada de Linha da Linha de Transmissão 138 kV Ilha Solteira 1 - Três Irmãos C-1 SP para instalação de RDP 138 kV; | | | | |
| XXIII - adequação na Entrada de Linha da Linha de Transmissão 138 kV Ilha Solteira 1 - Três Irmãos C-2 SP para instalação de RDP 138 kV; | | | | |
| XXIV - adequação na Entrada de Linha da Linha de Transmissão 138 kV Três Irmãos -Da Mata C-1 SP para instalação de RDP 138 kV; | | | | |
| XXV - adequação na Entrada de Linha da Linha de Transmissão 138 kV Três Irmãos - Jupia C-1 SP para instalação de RDP 138 kV; | | | | |
| XXVI - adequação na Entrada de Linha da Linha de Transmissão 138 kV Três Irmãos - Jupia C-2 SP para instalação de RDP 138 kV; | | | | |
| XXVII - adequação na Entrada de Linha da Linha de Transmissão 138 kV Três Irmãos - Valparaiso C-2 SP para instalação de RDP 138 kV; | | | | |
| XXVIII - adequação no IB 138 kV MG 138 kV Três Irmãos MG2 SP IB1 para instalação de RDP 138 kV; e | | | | |
| XXIX - adequação no MC 138 kV TR 138/13,8 kV Três Irmãos TR12 SP para instalação de RDP 138 kV. | | | | |
| Período de Execução | De 11/10/2016 a 11/8/2018. | | | | |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo. | | | | |
| 12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| Nome: Reynaldo Passanezi Filho. | | | | CPF: 056.264.178-50. | |
| Nome: Marcos José Lopes Filho. | | | | CPF: 719.763.104-15. | |
| Nome: Carisa Santos Portela Cristal. | | | | CPF: 251.266.718-98. | |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | | |
| Bens | | 43.813.575,33. | | | |
| Serviços | | 6.468.995,24. | | | |
| Outros | | 2.596.532,49. | | | |
| **Total (1)** | | **52.879.103,06.** | | | |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | | | | |
| Bens | | 39.765.905,49. | | | |
| Serviços | | 6.212.138,07. | | | |
| Outros | | 2.380.981,28. | | | |
| **Total (2)** | | **48.359.024,84.** | | | |